



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.397, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 2.086, de 16 de novembro de 1987, que institui a Medalha “JOÃO TIBIRIÇA PIRATININGA” e dá outras providências.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º - A ementa da Lei nº 2.086, de 16 de novembro de 1987, que institui a Medalha “JOÃO TIBIRIÇA PIRATININGA” e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui a Medalha “João Tibiriça Piratininga” e a “Honraria Póstuma Paulo Antonio Lui” e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º - Fica acrescido à Lei nº 2.086, de 16 de novembro de 1987, que institui a Medalha “JOÃO TIBIRIÇA PIRATININGA” e dá outras providências, o artigo 3º-A, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A - Fica instituída a “Honraria Póstuma Paulo Antonio Lui”, honraria póstuma destinada a reconhecer a memória de personalidades que, em vida, tenham se destacado por deixaram relevantes legados sociais, culturais, educacionais, políticos ou comunitários para o Município de Indaiatuba.

§ 1º - A honraria será outorgada em forma de diploma, a ser entregue à família ou sucessores da personalidade cuja memória se pretenda homenagear.

§ 2º - Aplicam-se à honraria de que trata este artigo, no que couber, as disposições previstas nesta lei e em sua regulamentação para a concessão da homenagem prevista no artigo 1º.”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 14 de novembro de 2025, 195º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO